



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	12
Atos Administrativos	12
Concessão de Aposentadoria	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 165, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão de Avaliação das Amostras referente à aquisição de fraldas prontas descartáveis infantil e geriatrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de amostras para participação no certame relativo à aquisição fraldas prontas descartáveis infantil e geriatrica em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencia Social, desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação:
I – Viviane Alves Vieira Meinem - Matrícula 2.512.

Fundo Municipal de Saude:
I - Francilene Daiana Portilho Marim, matrícula nº 3.049.

Fundo Municipal de Assistencia Social:
I – Luciana Buhring - Matrícula 2.804.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 25 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 3 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.103, 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º do Decreto nº 33.139, de 01 de outubro de 2024, que altera o art. 1º do Decreto nº 32.146, de 14 de agosto de 2023, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 33.139, de 01 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

1- Representando o Poder Público Municipal - Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Letícia Silva Novaes.

Suplente: Adriana dos Santos Staine.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciene Conceição Braga.

Suplente: Sirlene Oliveira Dias Padilha.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alini de Oliveira.

Suplente: Pedro Vital da Silva Neto.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

Titular: Soraya Flores do Nascimento.

Suplente: Adriana Pereira Garcia.

2- Representante da Sociedade Civil - Não Governamental:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 4 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Titular: Ricardo Alcara Mendes – Representante do Rotary Club.

Suplente: Thalia Cunha Machado – Representante da Comunidade Porciúncula – Centro Social Santa Izabel.

Titular: Ana Claudia Pereira da Costa – Representante da Associação Coletiva dos Agricultores Familiares Terra Solidária – ACAFATS.

Suplente: Ananias Ramos - Representante da Associação da Terceira Idade - ATIRB.

Titular: Aline de Freitas da Silva – Representante dos Trabalhadores do SUAS.

Suplente: Hamilton do Prado de Jesus – Representante da Casa de Jesus.

Titular: Itiene Gonçalves Moura – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Brilhante.

Suplente: Tereza do Carmo Sampaio Descovi – Representante dos Usuários da Política de Assistência Social.”

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados, findar-se-á no mesmo prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº **32.146, de 14 de agosto de 2023**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 25 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 5 de 13

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23/06/2025, Ata nº 364, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Aprovar a proposta referente a emenda parlamentar via ESTRUTURA SUAS, GND3 – Custeio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender atividades da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Rio Brilhante/ MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 23 de junho de 2025.

ALINE DE FREITAS DA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 163, 25 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1677	Adriana Correa Barbosa de Oliveira	Finanças	Início: 30/06/2025 Fim: 19/07/2025 (20 dias)	2022/2023
2018	Ana Carolina Rodrigues Coelho	Assistência Social	Início: 07/07/2025 Fim: 26/07/2025 (20 dias)	2023/2024
2018	Ana Carolina Rodrigues Coelho	Assistência Social	Início: 20/10/2025 Fim: 24/10/2025 (05 dias)	2023/2024
2018	Ana Carolina Rodrigues Coelho	Assistência Social	Início: 15/12/2025 Fim: 19/12/2025 (05 dias)	2023/2024
2817	Ana Paula Greffe Rosa	Saúde	Início: 31/05/2025 Fim: 04/06/2025 (05 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 6 de 13

2817	Ana Paula Geffe Rosa	Saúde	Início: 15/09/2025 Fim: 24/09/2025 (10 dias)	2024/2025
2817	Ana Paula Geffe Rosa	Saúde	Início: 17/11/2025 Fim: 01/12/2025 (15 dias)	2024/2025
1235	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 14/07/2025 Fim: 18/07/2025 (05 dias)	2024/2025
1235	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 17/11/2025 Fim: 28/11/2025 (12 dias)	2024/2025
1235	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 22/01/2026 (18 dias)	2024/2025
2096	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 14/07/2025 Fim: 18/07/2025 (05 dias)	2024/2025
2096	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 17/11/2025 Fim: 28/11/2025 (12 dias)	2024/2025
2096	Deise Adriana Camargo Gonçalves	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 17/01/2026 (13 dias)	2024/2025
2420	Franciléia Alves da Silva	Saúde	Início: 09/06/2025 Fim: 18/06/2025 (10 dias)	2023/2024
2420	Franciléia Alves da Silva	Saúde	Início: 14/07/2025 Fim: 25/07/2025 (12 dias)	2023/2024
2420	Franciléia Alves da Silva	Saúde	Início: 12/11/2025 Fim: 19/11/2025 (08 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 7 de 13

1741	Irene Salete da Rui	Saúde	Início: 14/07/2025 Fim: 12/08/2025 (30 dias)	2023/2024
2777	Jessica Lorenço Reginatto	Finanças	Início: 16/07/2025 Fim: 25/07/2025 (10 dias)	2023/2024
2777	Jessica Lorenço Reginatto	Finanças	Início: 08/09/2025 Fim: 17/09/2025 (10 dias)	2023/2024
2554	Jonatan Machado Clementino	Finanças	Início: 12/06/2025 Fim: 21/06/2025 (10 dias)	2024/2025
2554	Jonatan Machado Clementino	Finanças	Início: 10/02/2026 Fim: 19/02/2026 (10 dias)	2024/2025
1302	Juarez Paulino dos Santos	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 02/06/2025 Fim: 06/07/2025 (35 dias)	2024/2025
2011	Seila Denise de Carli Silva	Saúde	Início: 17/07/2025 Fim: 31/07/2025 (15 dias)	2024/2025
2011	Seila Denise de Carli Silva	Saúde	Início: 15/09/2025 Fim: 19/09/2025 (05 dias)	2024/2025
2011	Seila Denise de Carli Silva	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 14/01/2026 (10 dias)	2024/2025
2719	Sheila Coelho Moreira	Saúde	Início: 16/06/2025 Fim: 20/06/2025 (05 dias)	2024/2025
2719	Sheila Coelho Moreira	Saúde	Início: 16/07/2025 Fim: 25/07/2025 (10 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 8 de 13

2719	Sheila Coelho Moreira	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 19/01/2026 (15 dias)	2024/2025
17312	Taís Daniela Schafer	Assistência Social	Início: 04/06/2025 Fim: 18/06/2025 (15 dias)	2024/2025
17312	Taís Daniela Schafer	Assistência Social	Início: 10/09/2025 Fim: 24/09/2025 (15 dias)	2024/2025
1507	Tatiane Ortiz dos Santos	Saúde	Início: 14/07/2025 Fim: 12/08/2025 (30 dias)	2023/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164, 25 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2882	Adriana de Oliveira Rivero	Saúde	Início: 11/06/2025 Fim: 17/06/2025 (07 dias)	2023/2024
2882	Adriana de Oliveira Rivero	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 15/08/2025 (12 dias)	2023/2024
2882	Adriana de Oliveira Rivero	Saúde	Início: 09/12/2025 Fim: 19/12/2025 (11 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 9 de 13

2826	Andreia Barbosa Alves	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 09/06/2025 Fim: 18/06/2025 (10 dias)	2023/2024
2826	Andreia Barbosa Alves	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 22/09/2025 Fim: 26/09/2025 (05 dias)	2023/2024
2826	Andreia Barbosa Alves	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 05/01/2026 Fim: 19/01/2026 (15 dias)	2023/2024
2715	Evandro Rodrigues Brunel	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 16/06/2025 Fim: 15/07/2025 (30 dias)	2023/2024
17178	Fábio Vareiro Assunção	Assistência Social	Início: 16/06/2025 Fim: 15/07/2025 (30 dias)	2024/2025
1287	Keila Cristiane Romão dos Reis	Saúde	Início: 19/05/2025 Fim: 22/06/2025 (35 dias)	2022/2023
1384	Laudemiria Assis Gonçalves	Saúde	Início: 15/05/2025 Fim: 24/05/2025 (10 dias)	2024/2025
1384	Laudemiria Assis Gonçalves	Saúde	Início: 10/07/2025 Fim: 19/07/2025 (10 dias)	2024/2025
1384	Laudemiria Assis Gonçalves	Saúde	Início: 06/01/2026 Fim: 15/01/2026 (10 dias)	2024/2025
17193	Maura Regiane da Silva Rodrigues	Assistência Social	Início: 16/06/2025 Fim: 15/07/2025 (30 dias)	2024/2025
523	Sônia Rejane Zemolin Migotto	Saúde	Início: 23/06/2025 Fim: 10/07/2025 (18 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 10 de 13

523	Sônia Rejane Zemolin Migotto	Saúde	Início: 06/10/2025 Fim: 17/10/2025 (12 dias)	2023/2024
523	Sônia Rejane Zemolin Migotto	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 09/01/2026 (05 dias)	2023/2024
1910	Sônia Rejane Zemolin Migotto	Saúde	Início: 23/06/2025 Fim: 10/07/2025 (18 dias)	2023/2024
1910	Sônia Rejane Zemolin Migotto	Saúde	Início: 06/10/2025 Fim: 17/10/2025 (12 dias)	2023/2024
713	Sueli Pereira	Saúde	Início: 09/06/2025 Fim: 13/06/2025 (05 dias)	2024/2025
713	Sueli Pereira	Saúde	Início: 05/11/2025 Fim: 04/12/2025 (30 dias)	2024/2025
2064	Virginia Ramos Gimenes	Gestão	Início: 23/06/2025 Fim: 04/07/2024 (12 dias)	2024/2025
2064	Virginia Ramos Gimenes	Gestão	Início: 09/03/2026 Fim: 16/03/2026 (08 dias)	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 junho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 11 de 13

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MERCADO FENIX LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo da alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da Ata de Registro de Preços n.º 051/2025, que tem como objeto o “Registro de preço para futura e eventual aquisição de carnes diversas (bovina, suína, frango e peixe) para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição”, conforme Parecer Jurídico n.º 299/2025.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS”

Alterar o valor do item n.º 12 em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro que corresponde à porcentagem de 17%, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Registrado	Preço após o reequilíbrio
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO - CARNE DE AVE IN NATURA Código CATMAT 451063Descrição CATMAT Código 451063. Tipo de corte: Coxa e sobrecoxa Apresentação: inteiro. Estado de conservação: 12 Congelado. Processamento: sem pele, sem osso. COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO, congelado, kg 8.258 Bello 13,00 Preço Total 107.354,00 com temperatura de no mínimo -18°C, embalagem de 01 Kg, com no máximo 10% de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto característico, com selo do SIF	KG	R\$ 11,85	R\$ 13,86

FUNDAMENTO LEGAL: Art.17 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024 c/c art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **VALTER ROGERIO SARI**, pela contratada

Rio Brilhante/MS, 25 junho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CELEBRADO EM 25/06/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E WELINGTON SILVA DE LIMA.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

OBJETO: O CONCEDENTE detém o domínio útil de um lote de terreno urbano, objeto desta concessão um lote urbano: um lote de terreno urbano determinado pelo nº 09, da Quadra 037 B, situado no lado ímpar da rua C a 60,00 m da esquina com a Rua Nagib Borges, Parque Industrial Laucídio Coelho, medindo 20,00 m de frente por 50,00 m ditos da frente aos fundos, com área total de 1.000 m², de propriedade do Município de Rio Brilhante, sem benfeitorias, matriculado sob nº 17.953, **avaliado em R\$ 188.440,00 (cento e quarenta e oito mil,**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 12 de 13

quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei Complementar Municipal nº 2.240/2023, na Lei Municipal nº 2.331/2023

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, com início em 25 de junho de 2025 e término em 25 de junho de 2027.

ASSINATURAS: **LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal, pela concedente, e **WELINGTON SILVA DE LIMA**, pela concessionária.

Rio Brilhante/MS, 25 de junho de 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 015/2025-PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PELA REGRA DO ART. 40, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL a Sra. MARGARETH DA CONCEIÇÃO SILVA e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda. - EPP, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a sentença judicial proferida no Processo autos nº 0800249-81.2019.8.12.0020 em 23 de fevereiro de 2024, que condenou o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE a conceder à parte autora (Margareth da Conceição Silva) aposentadoria por invalidez, desde a data em que o último benefício foi suspenso;

Considerando que a referida Portaria implanta o benefício a segurada, a partir de 1º de junho de 2025, com o valor do benefício de aposentadoria por invalidez corrigido nos termos da lei.

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, pela regra do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal a servidora **MARGARETH DA CONCEIÇÃO SILVA, Merendeira, Classe 1ª, Letra D, Nº 04**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos nº 0800249-81.2019.8.12.0020 em trâmite na vara cível da Comarca de Rio Brilhante/MS, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 43 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores.

§ 1º Os proventos deste benefício proporcionais ao tempo de contribuição, conforme metodologia de cálculo disposta no § 3º do art. 40 da Constituição Federal o qual foi regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004 em seu art. 1º e seguintes, constantes da média das remunerações e da postila de proventos (matrícula 2077).

§ 2º Tendo em vista que o valor do presente benefício é inferior ao atual salário mínimo nacional, concede-se a complementação em conformidade com o art. 201 § 2º da Constituição Federal e art.1º § 5º Lei nº 10.887/2004.

§ 3º O valor dos proventos de aposentadoria do presente benéfico deverá ser reajustado anualmente na mesma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 344

Página 13 de 13

data do RGPS, conforme estabelece o art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não podendo ser o benefício inferior ao salário mínimo nacional nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativamente em **01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de junho de 2025.

Alvaro Martins Rodrigues

Diretor Presidente em Exercício

Decreto nº 33.471 de 09/01/2025